

RESOLUÇÃO Nº CM 54/98

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 40 da L.O . M. c/c o inciso VI do art. 8º do Regimento Interno e art. 3º da Resolução nº CM 26 de 24/06/96, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado a atualização dos subsídios dos Vereadores e a verba de representação do Presidente da Câmara, desde que efetivamente em exercício anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou índice que substitua, ficando o cálculo a cargo da contabilidade, visando a manutenção e o equilíbrio do valor da moeda.

Art. 2º A atualização dos subsídios, não ultrapassará a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração em espécie para os Deputados Estaduais, bem como, não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, em obediência aos princípios constitucionais, estabelecidos nos incisos VI e VII do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 3º A atualização dos subsídios, não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar conforme o disposto no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama/MG, 25 de maio de 1998.

Dr. Perboar Tiago de Queiroz
- Presidente da Câmara -

tfsm.